



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 22/12/2006  
Serra

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 3795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e levando em conta o disposto nos artigos 197 e 345 da Lei nº 2662/2003, de 30 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa para o dia 17 (dezesete ) de abril de 2007, a data de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU em cota única, ensejando um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto e das taxas de serviços públicos.

**Parágrafo único** – O pagamento dos tributos a que se refere este decreto, poderá ser efetuado até 06 (seis) parcelas, não sendo permitido parcela de valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais )

**Art. 2º** - O vencimento das parcelas dar-se-á nas datas abaixo descritas:

Primeira parcela .....	17/04/2007
Segunda parcela .....	17/05/2007
Terceira parcela .....	18/06/2007
Quarta parcela .....	17/07/2007
Quinta parcela .....	17/08/2007
Sexta parcela .....	17/09/2007

**Parágrafo único** – Quando o valor lançado em cada inscrição fiscal for superior à R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o pagamento dos tributos a que se refere este decreto, poderá ser parcelado em até 08 (oito) parcelas, obedecidos os prazos constantes deste artigo, acrescidos dos prazos relativos à sétima e oitava parcelas, cujos vencimentos ocorrerão nos dias 17/10/2007 e 19/11/2007, respectivamente.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em Serra-ES, aos 20 de dezembro de 2006.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**PEDRO JOSE DE ALMEIDA FIRME**  
Secretário Municipal de Finanças